



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Referente: Emenda nº 02 ao PLL nº 15/2023

Autoria do Emenda: Vereadora Sônia Patas da Amizade

**PARECER Nº 98.1.2024/SAJ/WTBM**

Ementa: Emenda nº 02. Pelo  
prosseguimento, com ressalva.

1. Trata-se de Emenda nº 02 ao projeto de lei do legislativo que regulamenta a Lei Federal 13.426/2017, a qual trata sobre a política de controle de natalidade de cães e gatos.

2. Segundo dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí, Emenda é a proposição apresentada como acessória de um projeto de lei, de decreto legislativo, de resolução, de lei complementar ou de emenda à Lei Orgânica (Resolução 745/2022, artigo 115).

3. A propositura não altera as condições jurídicas já analisadas em parecer anterior (fls. 06/07), inclusive em relação às considerações referentes aos §§ 1º e 2º, que podem ser entendidos como excesso de especificidade e indevida ingerência em competência do Poder Executivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

WTBM/SAJ

4. A Emenda deve ser avaliada pelas mesmas Comissões apontadas no parecer anterior, e caso seja levada ao Plenário, deverá votada antes do projeto original, passando a integrar imediatamente o texto emendado.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 25 de abril de 2024

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 164.303

**Jorge Cespedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933